26.12.000001202-8

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

Processo SEI 26.12.000001202-8

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, comunica aos interessados o a **aquisição de um grupo gerador com instalação** constantes no Anexo I, através de processo de Dispensa de Licitação, **do tipo menor preço, análise global.**

Esta Dispensa de Licitação será regida pela **Lei 13.303/2016**, em seu artigo 29, inciso II e pela Lei Complementar 123/2006.

Informações pelo e-mail: pregoeiros@procempa.com.br

Recebimento das Propostas: via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica do Banrisul, através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo:

Data e horário de abertura das propostas	**27/11/2026, às 14h**
Início da sessão de disputa de preços	**27/11/2026, às 14h15min**

*Após o tempo inicial, terá início o tempo randômico, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que poderá variar de 1 segundo a 30 minutos.

1. PROPOSTA

1.1. A proponente deverá registrar no site, para fins de disputa, o valor TOTAL do lote.

1.2. O prazo de validade da proposta será 30 dias.

1.3. O preço deverá ser cotado em reais.

1.4. É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Banrisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Termo de Dispensa de Licitação.

2.2. A Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, amostras, catálogos ou informações, relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. Além da proposta ajustada ao valor do último lance, a empresa arrematante deverá encaminhar**, via correio eletrônico,** para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br, os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente;

b. Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/GFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea "a", da Lei 8036/90).

d. Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III).

3.2. A apresentação Cadastro de Fornecedores da CELIC / SMF, ou Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul – CFE, juntamente com seus anexos, emitido pela CELIC/RS com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação neles contidas, substituirá, integral ou parcialmente, conforme o caso, a apresentação dos documentos acima. Caso algum dos documentos constantes no Certificado esteja com o prazo de validade vencido ou o licitante que não possuir cadastro, deverá encaminhar cópia autenticada do(s) referido (s) documento (s) com a validade atualizada.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) à PROCEMPA através do endereço eletrônico acol@procempa.com.br.

4.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita a fatura pela PROCEMPA. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

4.4. O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS - DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo de dispensa.

4.5. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 6.2 e 6.3, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCEMPA.

4.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela CONTRATADA à PROCEMPA juntamente com a nota fiscal.

4.6.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

4.6.2. Se a CONTRATADA não efetuar o pagamento do DIFAL, na forma do item 6.6 supra, a PROCEMPA providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à CONTRATADA no momento do pagamento pelos serviços prestados ou bens entregues.

4.7. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a CONTRATADA autoriza a PROCEMPA a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

4.8. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCEMPA.

4.9. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As obrigações decorrentes deste TDL serão formalizadas através de contrato, conforme o Anexo V, observando-se as condições estabelecidas neste termo de dispensa e seus anexos, assim como na legislação vigente.

7.2. Para efetuar a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá efetuar cadastro no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do *link* http://sei.procempa.com.br/usuario_externo e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

7.2.1. Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos;

7.2.2. Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (Anexo IV) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

7.3. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

7.3.1. Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo *e-mail* smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3289.1236;

7.3.2. Por Sedex, para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-907, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, aos cuidados da Coordenação da Documentação (SMPG);

7.3.3. Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o *e-mail* smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br juntamente com cópias digitais dos demais documentos.

7.4. Após encaminhamento dos documentos, a fornecedora deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

7.5. A vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do contrato

7.6. A Companhia reserva-se o direito de rejeitar os materiais/serviços que não atenderem às condições especificadas.

7.7. A Companhia reserva-se o direito de não aceitar cobranças através de boleto bancário.

7.8. As quantidades fornecidas devem ser exatamente as solicitadas na Ordem de Compra.

7.9. A(o) compra/fornecimento somente é considerada(o) concluída(o) quando da entrega completa e definitiva do material ou serviço.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A proponente que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

8.4. O prazo para defesa prévia será de 10 (Dez) dias úteis a contar da notificação.

Enio Marques Juniror
Técnico Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Termo de referência na íntegra anexado em arquivo à parte.

ANEXO II – PROPOSTA (Modelo)

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNN].
Responsável [NNNNNNNNNNN], Telefone [NNNNNNNNNNN], e-mail: [NNNNNNNNNNN].

Informamos abaixo cotação de preços para **LOTE ÚNICO** sendo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL LOTE (R$)
	Aquisição Grupo Gerador com instalçaõa, **conforme especificações do anexo I – termo de referência**	01	

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R$

OBS: Para fornecedores de fora do Estado do RS, necessário considerar o DIFAL.

Prazo de Pagamento e entrega : Conforme Edital

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **40/2026**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local e Data,

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

NOME COMPLETO DO USUÁRIO		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF	
E-MAIL		TELEFONE

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;

III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

, dia de mês de ano.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E MATRIZ DE RISCOS

Devido a extensão do conteúdo da Minuta de contrato e Matriz de Riscos informamos que serão publicadas separadamente ao conteúdo do referido Edital.